

**NOTA TÉCNICA CONJUNTA - SES - Diretoria Geral de Laboratórios de Saúde Pública e Gerência de Vigilância Laboratorial das Doenças Transmissíveis e da Triagem Neonatal - LACEN/PE nº 06 /2026**

Recife, data da assinatura eletrônica

**ASSUNTO: DIRETRIZES ATUALIZADAS PARA O CONTROLE DA QUALIDADE DO DIAGNÓSTICO PARASITOLÓGICO DA ESQUISTOSSOMOSE E GEO-HELMINTÍASES NO ESTADO DE PERNAMBUCO**

### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

Geo-helmintíases são infecções intestinais causadas por vermes nematódeos (*Ascaris lumbricoides*, *Trichuris trichiura*, e ancilostomídeos), sendo consideradas importantes problemas de saúde pública, principalmente em áreas com condições inadequadas de saneamento básico. A transmissão ocorre pela ingestão de ovos ou penetração de larvas presentes no solo contaminado.

A esquistossomose mansônica, causada pelo helminto *Schistosoma mansoni*, permanece endêmica em diversas regiões do estado de Pernambuco, apresentando elevada relevância epidemiológica devido à morbidade associada às formas crônicas da doença.

O diagnóstico laboratorial dessas parasitoses é fundamental para as ações de vigilância epidemiológica, monitoramento, tratamento oportuno e avaliação das estratégias de controle.

O Ministério da Saúde recomenda, para o diagnóstico da esquistossomose, a utilização do método parasitológico quantitativo de Kato-Katz, técnica padronizada que também possibilita a identificação de ovos de geo-helmintos intestinais.

Considerando a necessidade de fortalecimento da qualidade diagnóstica na Rede Estadual de Laboratórios, bem como o atendimento aos requisitos das normas de qualidade laboratorial vigentes, o Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco (LACEN/PE) estabelece, por meio desta Nota Técnica, as diretrizes atualizadas para o Controle da Qualidade (CQ) do diagnóstico parasitológico da esquistossomose e geo-helmintíases.

### **2. OBJETIVO**

Estabelecer diretrizes padronizadas para o envio, análise, monitoramento e controle da qualidade das lâminas parasitológicas processadas pelo método de Kato-Katz na Rede Pernambucana de Laboratórios (RPELAB), visando garantir maior confiabilidade diagnóstica e fortalecimento das ações de vigilância em saúde.

### **3. DIRETRIZES PARA O CONTROLE DA QUALIDADE**

#### **3.1 Encaminhamento das amostras e documentação**

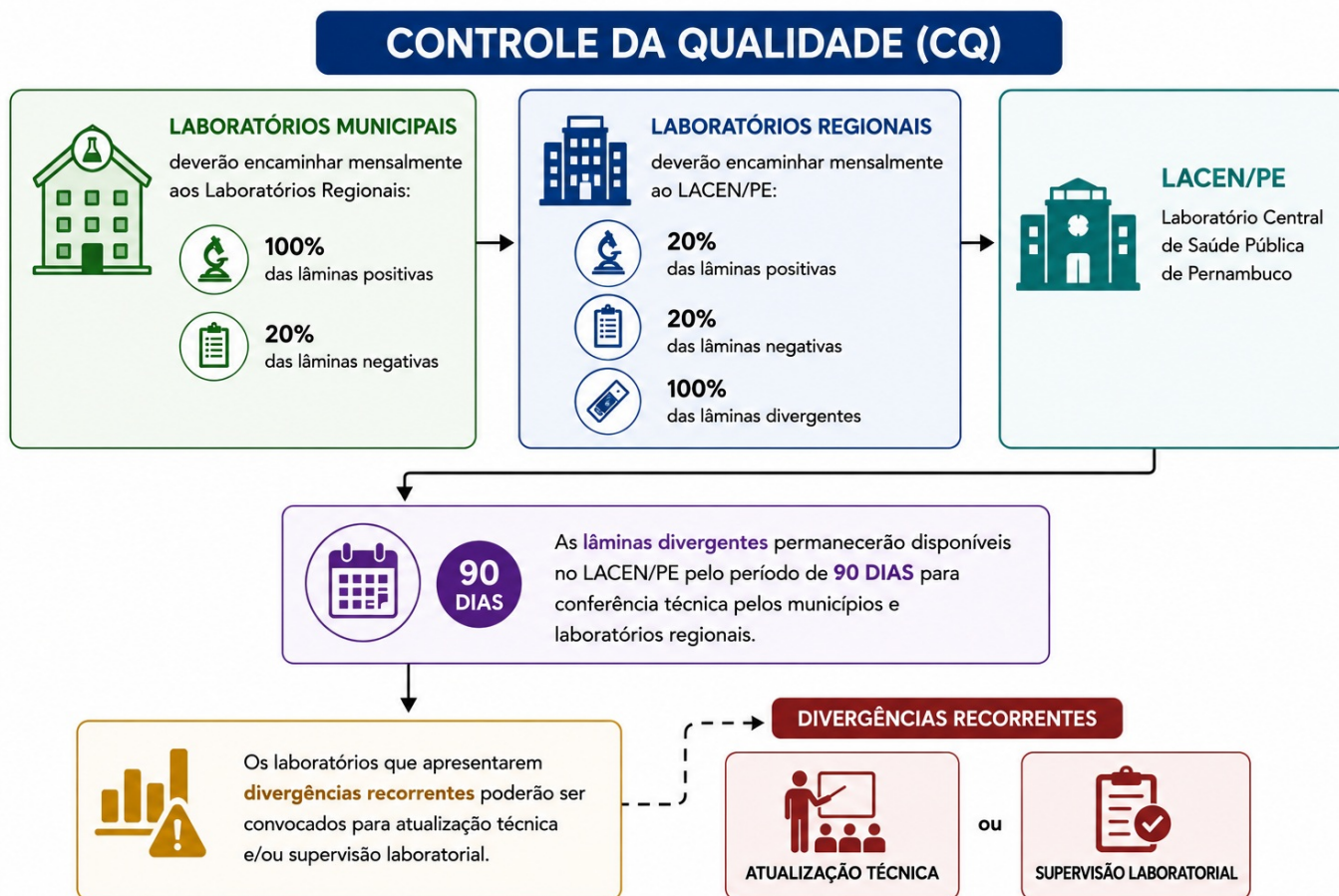
- Todo material encaminhado ao LACEN PE deverá estar acompanhado de ofício de encaminhamento direcionado à Diretoria do laboratório;
- Os boletins laboratoriais deverão estar devidamente preenchidos, legíveis e contendo:
  - identificação completa da amostra;
  - município de origem;
  - resultado do exame;
  - data da análise;
  - assinatura ou identificação do profissional responsável;
- Todos os resultados, inclusive negativos, deverão ser registrados adequadamente;
- As lâminas deverão ser acondicionadas em caixas rígidas apropriadas para transporte, garantindo integridade e rastreabilidade do material.

#### **3.2 Procedimentos técnicos**

- O exame parasitológico deverá ser realizado conforme padronização do método de Kato-Katz preconizado pelo Ministério da Saúde;
- Todos os ovos de helmintos visualizados nas lâminas deverão ser registrados no boletim e/ou planilha de controle;
- Para o diagnóstico de *Schistosoma mansoni*, deverá ser realizada a quantificação dos ovos observando toda a extensão da lâmina;

### 3.3 Controle da Qualidade (CQ)

- Os laboratórios municipais deverão encaminhar mensalmente aos laboratórios regionais:
  1. 100% das lâminas positivas;
  2. 20% das lâminas negativas;
- Os laboratórios regionais deverão encaminhar mensalmente ao LACEN/PE:
  1. 20% das lâminas positivas;
  2. 20% das lâminas negativas;
  3. 100% das lâminas divergentes;
- As lâminas divergentes permanecerão disponíveis no LACEN/PE pelo período de 90 dias para conferência técnica pelos municípios e laboratórios regionais;
- Os laboratórios que apresentarem divergências recorrentes poderão ser convocados para atualização técnica e/ou supervisão laboratorial.



### 4. CRITÉRIOS DE DIVERGÊNCIA

Serão considerados resultados divergentes:

#### I - Falso Positivo (FP)

Resultado positivo emitido pelo laboratório de origem e negativo no Controle da Qualidade.

#### II - Falso Negativo (FN)

Resultado negativo emitido pelo laboratório de origem e positivo no Controle da Qualidade.

#### III - Divergência quantitativa

Nos casos de diagnóstico de *Schistosoma mansoni*, será considerada divergência quando houver diferença igual ou superior a 25% na contagem de ovos entre o laboratório de origem e o CQ.

## 5. OBSERVAÇÕES TÉCNICAS

- O método de Kato-Katz permite a visualização de ovos de diversos helmintos intestinais, incluindo:
  - *Schistosoma mansoni*;
  - *Ascaris lumbricoides*;
  - ancilostomídeos;
  - *Trichuris trichiura*;
  - *Taenia* spp.;
- A leitura para identificação de ovos de ancilostomídeos deverá ocorrer preferencialmente em até quatro horas após a preparação da lâmina;
- A adequada quantificação dos ovos é essencial para estimativa da carga parasitária, avaliação terapêutica e monitoramento epidemiológico.

Gabriela de Moraes Rêgo Guedes

SES - Coordenação de Vigilância Laboratorial de Zoonoses e outras Endemias do Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco

Mayara Matias de Oliveira Marques da Costa

Gerência de Vigilância Laboratorial das Doenças Transmissíveis e da Triagem Neonatal do Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco

Keilla Maria Paz e Silva

Diretoria Geral de Laboratórios de Saúde Pública do Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Matias de Oliveira Marques da Costa**, em 01/06/2026, às 11:52, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keilla Maria Paz e Silva**, em 02/06/2026, às 10:26, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela de Moraes de Rego Guedes**, em 02/06/2026, às 15:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **86805239** e o código CRC **467069F1**.

## SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Vinte e Quatro de Agosto, nº 209, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-190, Telefone: (81)3184-0000